



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 045/2025

Arapongas, 08 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para o uso de patinetes elétricos no município de Arapongas.

Haja vista o crescente número de patinetes elétricos em circulação em nosso município, utilizados, principalmente, por crianças e adolescentes, aliado ao aumento de acidentes de trânsito envolvendo esse meio de locomoção, se mostra necessário regulamentar o uso dos patinetes no âmbito do Município de Arapongas.

Desta forma, com o intuito de garantir maior segurança no trânsito, além de promover a sustentabilidade e a integração eficiente com outros modos de transporte urbano, se mostra imprescindível estabelecer diretrizes para utilização de patinetes elétricos, tais como: limitações de velocidade, esclarecer as vias de utilização, fixação de idade mínima para a condução, utilização de equipamentos de segurança individual e do próprio equipamento, formas de sinalização, vedações quanto ao transporte de passageiros, bem como a utilização por pessoa sob efeito de álcool ou drogas, ou usando fones de ouvido, entre outros.

Além disso, o projeto regulamenta o estacionamento dos patinetes e estabelece sanções, no caso de descumprimento dos dispositivos legais.

Diante da importância do tema, devido ao aumento significativo a cada dia desse meio de locomoção, o que, inevitavelmente, faz crescer o número de acidentes, imperiosa a regulamentação do uso de patinetes elétricos no âmbito do Município de Arapongas, a fim de garantir a segurança de todos no trânsito.

Na certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Câmara a apreciação do Projeto de Lei em apreço, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

Exmo. Sr,
MÁRCIO ANTÔNIO NICKENIG
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a